



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

EDITAL Nº 01/2018/RM/UNIR, DE 17 DE ABRIL DE 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Vice Diretora do Campus de Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Professora Dra. Evelyn Rabelo Andrade no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 805/GR/UNIR, de 16/08/2017, e considerando os termos da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela Lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, e o Decreto 6.944/2009, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste Edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR, de 06 de novembro de 2014.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pela Direção do Campus de Rolim de Moura através de Banca Examinadora nomeada por portaria, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações:
- 1.2 A Direção do Campus de Rolim de Moura, através da Banca Examinadora, poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.3 Os trabalhos sob a coordenação da Direção do Campus de Rolim de Moura, através da Banca Examinadora, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

- 2.1 O concurso público simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro de vagas a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA – RO							
Quant.	Campus	Departamento	Área	Subárea	Regime de Trabalho	Classe	Titulação exigida
01 ¹	Rolim de Moura	Departamento de Veterinária	50500007 MEDICINA VETERINÁRIA	50501062 CLÍNICA VETERINÁRIA; 50501070 CLÍNICA CIRÚRGICA ANIMAL.	T 40	Assistente A	Especialização em Medicina Veterinária ou em áreas afins
01 ¹	Rolim de Moura	Departamento de Veterinária	50500007 MEDICINA VETERINÁRIA	50505009 INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; 50702017 TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	T 40	Assistente A	Especialização em Medicina Veterinária ou em áreas afins

¹ contrato no período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período

2.2 Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.3 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

Remuneração conforme Lei 13.325/2016 – Professor T-40*					
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por titulação			Valor Total
		Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar A	R\$ 3.117,22	-----	-----	-----	R\$ 2.968,78
Auxiliar A com Especialização	R\$ 3.117,22	R\$ 410,67	-----	-----	R\$ 3.359,89
Assistente A – Mestrado	R\$ 3.117,22	-----	R\$ 1.091,90	-----	R\$ 4.008,68
Adjunto A – Doutorado	R\$ 3.117,22	-----	-----	R\$ 2.580,39	R\$ 5.426,30

*Acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00

Observação: Os candidatos serão remunerados de acordo com a titulação exigida neste Edital.

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

seguintes requisitos:

- a) possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;
- e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos;
- h) gozar dos direitos políticos;
- i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.5 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições terão início às 8h30 do dia 23/04/2018 e serão encerradas às 17h30 do dia 27/04/2018. As modalidades de inscrição serão:

3.1.1 Presencialmente ou por procuração específica, na Universidade Federal de Rondônia, Campus de Rolim de Moura, na Biblioteca Setorial Fernando Pessoa – Sala 1 – Avenida Norte Sul, Nº 7300, Bairro Nova Morada. CEP: 76.940-000, Rolim de Moura, RO. Horário: das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30.

3.1.2 Via correio eletrônico, enviando a documentação exigida (originais digitalizados) para o e-mail: campusrolim.concursopss@unir.br.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Documentos exigidos para inscrição:

I. ficha de inscrição assinada;

II. cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

III. cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

IV. cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

V. declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 8.745/93;

VI. declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

3.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correios.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.8 Da prorrogação do prazo de inscrição

3.8.1 Caso não tenha candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias.

3.8.2 O conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e os nomes dos membros titulares e suplentes da Banca Examinadora serão publicados no link do Edital: <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=principal>.

3.8.3 O candidato entregará o Curriculum na Plataforma Lattes, acompanhado dos originais e cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignado, no local e data indicados no cronograma.

3.8.4 Os documentos comprobatórios, para Prova de Títulos, serão considerados os emitidos nos últimos cinco anos, com exceção dos diplomas de graduação e pós-graduação.

3.8.5 Os Departamentos, com a Direção e Banca Examinadoras, serão responsáveis pela publicação da lista de inscrições homologadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

4.2 A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes.

4.3 O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova.

4.4 Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 75 (setenta e cinco) pontos inteiros na Prova Didática.

4.5 O não comparecimento do candidato à Prova Didática, exceto a de títulos, nas datas e horários predeterminados, implicará a sua eliminação do concurso.

4.6 O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a Prova Didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará a desclassificação do candidato.

4.7 A Prova Didática será gravada pela Banca Examinadora, podendo o candidato solicitar a mídia no prazo previsto no cronograma do edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo três efetivos e um suplente nomeado pelo chefe do departamento da unidade solicitante, à qual o processo seletivo simplificado se destina.

5.2 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua nomeação a chefia do departamento.

5.3 Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, mediante justificativa, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida.

5.4 As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

5.5 Compete à Banca Examinadora:

- I. aplicar e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo simplificado;
- II. elaborar relatório final, incluindo todas as etapas e os resultados do processo seletivo simplificado.

5.6 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docentes que, em relação ao candidato:

- I. tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- II. tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;
- III. serem orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV. foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;
- V. são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
- VI. são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

5.7 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação da inscrição no prazo de 02 (dois) dias a partir da divulgação das homologações, através de e-mail: campusrolim.concursopss@unir.br.

6.2. Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras pela Diretoria do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

campus, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora à Diretoria do campus, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das Bancas Examinadoras, através de e-mail: campusrolim.concursopss@unir.br.

6.3 A publicação da ordem de serviço do departamento de constituição das Bancas Examinadoras terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da Prova Didática, ficando facultado à chefia de departamento substituir membros da Banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

6.4 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga a cópia da gravação, bem como dos espelhos de sua avaliação um dia útil após a divulgação dos resultados. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia. O resultado dos recursos será divulgado um dia útil após a entrada do recurso pela chefia do departamento.

6.5 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, um dia útil após a divulgação dos resultados. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia do departamento. O resultado dos recursos será divulgado um dia útil após a entrada do recurso pela chefia do departamento.

6.6 Os recursos serão analisados pelos respectivos conselhos de departamentos em que foi ofertada a vaga.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

7.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999, e Lei nº 12.990/2014 cotas para negro.

7.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos:

I. Diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

II. Cópia do título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral.

III. Cópia do CPF.

IV. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

V. Cópia do certificado de reservista, quando for o caso.

VI. Cópia do comprovante do PIS ou PASEP.

VII. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos.

VIII. Declaração de acumulação de cargos.

IX. Declaração de bens e renda.

X. Documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica.

8.2 Os documentos de que tratam os incisos I a VII do item 7.1 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.

8.3 O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos, contado a partir da data da comunicação oficial, sob pena de perda do direito à contratação.

8.4 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

8.5 Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a Diretora do Campus solicitará a contratação do Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.

8.6 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UNIR.

8.7 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;

b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;

c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários;

d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;

e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

9.2 O contrato terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93.

9.3 Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
DIREÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

9.4 Os títulos previstos no art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

9.6 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: campusrolim.concursopss@unir.br, telefone (69) 3449-3801 ou (69) 3449-3820.

9.7 Os anexos relativos ao conteúdo, bibliografia e avaliação estarão disponíveis no site: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos conselhos departamentais.

Rolim de Moura-RO, 17 de abril de 2018.

Dra. Evelyn Rabelo Andrade

Vice Diretora do Campus de Rolim de Moura
Portaria nº 805/GR/UNIR, de 16/08/2017